



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Este termo de Referência tem por objetivo a contratação de dispensa de licitação para possível aquisição de computadores do tipo Desktop, bem como, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Monte Alegre RN, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constante no Termo de Referência.

### DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Computador Desktop completo com monitor 19" Core 13 10 Geração 8GB RAM DDR4 SSD 240GB ou superior.	UNID	2

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos de informática, que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão Pública.

Os aparelhos de informática ora licitados são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico da unidade pública da Assistência Social, promovendo aos usuários e servidores do município, melhor qualidade no atendimento no trabalho, respectivamente, além de melhorar o aproveitamento das informações contidas nos computadores, bem como a inserção dos prontuários do SUAS numa realidade tecnológica de acordo com as novas metodologias dos sistemas e em atendimento às diretrizes da política de Assistência Social.

Promover ainda a atualização do parque de hardware Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em conformidade com as novas realidades tecnológicas, para assim, otimizar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do atendimento de Assistência Social.



#### **4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 4.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das especificações recomendadas.
- 4.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato, indicado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Monte Alegre.
- 4.3 Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao serviço executado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da mesma na SEMTHAS - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
- 4.4 Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.5 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.
- 4.6 Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
  - 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 5.1.7. A realização do serviço deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Processo Licitatório a ser instituído e na Minuta de Contrato.
  - 5.1.8 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
  - 5.1.9. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CND DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
  - 5.1.10 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Monte Alegre, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
  - 5.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.



5.1.13 A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

5.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **6.CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

## **7.RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 O recurso para pagamento do serviço a ser contratado, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada no Contrato.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.2. Para efeito de pagamento, a SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita a sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Monte Alegre/RN, 13 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marília Maiara da Silva Maciel Rocha

CPF.: 014.136.574-94

Matrícula funcional: 0971